

**EDITAL n.º 001/2023**

A Comissão de Processo Seletivo de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação da PARANÁ ESPORTE, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 11.788/2008 e no Decreto Estadual n.º Decreto Estadual n.º 5283 de 29 de julho de 2020 que regulamenta o estágio nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de graduação e pós-graduação observadas as disposições contidas neste edital.

**CAPÍTULO I**  
**DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

**Artigo 1º** - Entende-se por Estágio de graduação e pós-graduação o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho. Visa à preparação para o trabalho produtivo dos educandos que estejam frequentando cursos ou programas de graduação ou especialização, aperfeiçoamento e MBA, na modalidade Lato Sensu, ou mestrado e doutorado, na modalidade stricto sensu.

**Artigo 2º** - O Processo Seletivo tem como objetivo a seleção de alunos de cursos de graduação e pós-graduação para atuarem como estagiários na equipe de gestão do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, desenvolvendo atividades supervisionadas correlatas à sua área de estudo e/ou pesquisa.

**Artigo 3º** - Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou ao Ministério da Educação (MEC).

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**

## CAPÍTULO II

### DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

**Artigo 4º** - Considera-se como vaga de estágio aquela prevista no quadro de distribuição da unidade administrativa e como cadastro de reserva o excedente ao previsto no quadro de distribuição, visando o atendimento às demandas futuras.

**Artigo 5º** - São ofertadas neste edital 04 (quatro) vagas de estágio, sendo:

I - Núcleo de Assessoria Técnica:

- a) 01 Vaga – Educação Física - Pós graduando
- b) 01 Vaga - Jornalismo/Comunicação Social/Marketing - Pós graduando
- c) 01 Vaga – Jornalismo/ Comunicação Social/ Marketing/Design – Graduando
- d) 01 Vaga – Direito – Graduando

**§1º** - As funções para cada área de atuação estão especificadas no Anexo IV deste edital.

**§2º** – 10% (dez por cento) do total de vagas serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD).

**Artigo 6º** - As quantidades de vagas de estágio e cadastro de reserva não implicam criação de novas vagas ou ampliação das vagas existentes.

**Artigo 7º** - O candidato aprovado será chamado para admissão por meio de telefone e de mensagem ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado no momento da inscrição, obedecida a ordem de classificação.

**Artigo 8º** - Os demais candidatos aprovados comporão o cadastro de reserva, em ordem de classificação, e poderão ser convocados em situações onde vagas fiquem disponíveis.

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**

R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | 82810-400 | Curitiba-PR  
(41) 3361-7700  
[www.esporte.pr.gov.br](http://www.esporte.pr.gov.br)

**Artigo 9º** - A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias, correspondente a 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.

**§1º** - A duração prevista será de até 10 (dez) meses, cuja frequência será controlada. Quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

**§2º** - O turno diário poderá ser das 08h00 às 14h00 ou das 12h00 às 18h00, sendo que esta definição se dará após a divulgação dos selecionados.

**§3º** - A apresentação, pelo estagiário, de declaração de cumprimento de serviços obrigatórios por lei, ocasionará o abono do período indicado na declaração e o desconto somente no valor do auxílio-transporte, mantendo-se íntegro o valor recebido a título de bolsa-auxílio.

## **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

### **SEÇÃO I NORMAS GERAIS**

**Artigo 10** - As inscrições ocorrerão no período de 23 de fevereiro a 03 de março de 2023, mediante apresentação da documentação exigida no Artigo 16 deste Edital.

**Artigo 11** - O interessado deverá utilizar-se do formulário de inscrição - Anexo I do presente Edital (disponível no endereço eletrônico [www.esporte.pr.gov.br](http://www.esporte.pr.gov.br)), preenchê-lo e apresentá-lo juntamente com a documentação exigida no Edital.

#### **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**

**Artigo 12** - As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por pessoa interposta, no atendimento das exigências deste Edital, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h na sede da Paraná Esporte, situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Bairro: Capão da Imbuia - CEP: 82.810-400 - Curitiba/PR.

**§1º** - Na impossibilidade de comparecer ao local de inscrição citado no *caput* deste artigo ou para inscrições realizadas fora da cidade de Curitiba, o interessado deverá utilizar o sistema e-protocolo do Estado do Paraná e fazer a solicitação do envio de toda documentação protocolada eletronicamente para o endereço PRESP/DE/CGO.

**§2º** - Somente serão aceitos protocolos encaminhados exclusivamente ao endereço mencionado acima (PRESP/DE/CGO) realizados até a data limite **de 03 de março de 2023**.

**§3º** - Não serão aceitas inscrições por FAX, CORREIO ou E-mail.

**Artigo 13** - Poderão se inscrever os candidatos que estejam matriculados em curso de graduação e pós-graduação, **cuja área de atuação esteja vinculada com as áreas citadas no artigo 5º do presente edital**, vinculado com a matéria de atuação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

**Artigo 14** - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas no Regulamento de Estágios da Paraná Esporte e do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, assim como das condições do presente Edital.

**Artigo 15** - É vedada a participação no processo seletivo de parentes até o 3º grau de diretores ou ordenadores de despesas da Paraná Esporte, assim como de membros da Comissão de Seleção.

**Parágrafo Único** - Também é vedada a participação de funcionários e diretores de Entidades de Administração ou de Prática do Desporto, que possuam atletas ou técnicos vinculados ao Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

## DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

**Artigo 16** - Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, cada candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

**I** - Formulário de inscrição fornecido pela Paraná Esporte - Anexo I do presente Edital (disponível no site: [www.esporte.pr.gov.br](http://www.esporte.pr.gov.br));

**II** - Fotocópia da Cédula de Identidade (RG), frente e verso;

**III** - Fotocópia do CPF;

**IV** - Currículo documentado (documento formatado com dados pessoais, formação acadêmica e experiências profissionais);

**V** - Fotocópias das documentações que comprovem as informações incluídas no currículo documentado, as quais devem estar em consonância com o disposto no item I desse artigo;

**VI** - Declaração de Matrícula do ano de 2023 da Instituição de Ensino Superior na qual está cursando a graduação ou a pós-graduação e, quando solicitado, Registro de Frequência bimestral, trimestral ou semestral;

**VII** - Termo de disponibilidade de carga horária e de não percepção de outra bolsa.

**§1º** - Os documentos do item VI deverão ser apresentados somente pelos candidatos selecionados **no ato de sua convocação para início das atividades**.

**§2º** - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, mesmo que já finalizado e contratado.

**§3º** - Não haverá devolução de documentos em fotocópias dos candidatos que aderirem ao processo seletivo.

## DA HOMOLOGAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 17** – Somente serão homologadas as inscrições que atenderem a documentação exigida neste Edital.

**Artigo 18** - Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

## CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

**Artigo 19** - A participação dos estagiários selecionados se dará por adesão sem geração de vínculo empregatício.

**Artigo 20** - As atividades terão início a partir do chamamento pós-seleção, a critério da Paraná Esporte e os bolsistas poderão ser dispensados a qualquer momento, dentro do prazo de vigência da bolsa ofertada, mediante decisão justificada.

**Artigo 21** - A atuação se dará por desenvolvimento das atividades descritas no Anexo IV deste edital e estas serão supervisionadas por um professor/agente profissional de nível superior vinculado ao projeto.

**Artigo 22** - Aos estagiários selecionados serão assegurados os seguintes **direitos**:

**I** - Recebimento de bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) aos estagiários de graduação, para custeio de suas despesas durante a vigência de suas bolsas;

**II**- Recebimento de bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) aos estagiários de pós graduação, para o custeio de suas despesas durante a vigência de suas bolsas;

**III** - Informações sobre as finalidades, organização e localidade onde irá executar as atividades;

**IV** - Recebimento de capacitação para a atividade que irá exercer e declaração de participação no projeto.

**Artigo 23** - São deveres dos estagiários selecionados:

- I** - Aceitar os regulamentos e as normas que regem as atividades a serem executadas;
- II** - Preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções;
- III** - Respeitar os compromissos assumidos;
- IV** - Respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.
- V** - Respeitar as demais regras de conduta e cordialidade exigidas pela Paraná Esporte.
- VI** - Assiduidade e pontualidade;
- VII** - Apresentar-se no local de estágio no horário estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio registrando sua presença de acordo com as normas do local;
- VIII** - Obediência às chefias imediatas e a seus supervisores, exceto quando manifestamente ilegais;
- IX** - Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento quando no desempenho do estágio;
- X** - Participar e frequentar cursos e eventos quando convocado;
- XI** - Cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

**Artigo 24** - Aos estagiários selecionados é proibido:

- I** - Retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização, qualquer documento do local onde está realizando o estágio;
- II** - Receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie enquanto estiver desenvolvendo atividades próprias do estágio;
- III** - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha conhecimento;
- IV** - Entreter-se nos locais e horas de estágio em atividades estranhas ao estágio;
- V** - Deixar de comparecer ao estágio sem justificativa;

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**

R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | 82810-400 | Curitiba-PR

(41) 3361-7700

[www.esporte.pr.gov.br](http://www.esporte.pr.gov.br)

- VI** - Atender pessoas estranhas ao estágio para tratar de assuntos particulares;
- VII** - Retirar objetos ou empregar materiais e bens da unidade concedente, em serviço particular, sem prévia autorização superior;
- VIII** - Exercer o comércio entre os colegas de trabalho e de estágio;
- IX** - Dirigir veículos oficiais da frota do Governo do Estado, realizar viagens e perceber valores correspondentes ao ressarcimento de despesas de deslocamento de viagem, alimentação e pousada.

**Artigo 25** - A relação de estágio encerrar-se-á:

- I** - Pelo decurso do prazo de estágio;
- II** - Pela conclusão do curso de pós-graduação lato ou stricto sensu;
- III** - Pelo trancamento da matrícula, pela transferência de instituição de ensino e pela mudança de curso;
- IV** - Em razão de requerimento formal do estagiário;
- V** - Em razão de interesse da administração;
- VI** - Pelo descumprimento das obrigações descritas no Termo de Compromisso;
- VII** - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante o período previsto para o estágio;
- VIII** - Pela ocorrência de qualquer fato que torne impossível o desempenho das atividades do estágio.

**Artigo 26** - Os estagiários selecionados deverão possuir ou providenciar abertura de conta bancária (**exclusivamente**) no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Artigo 27** - A seleção será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Diretor Presidente da Paraná Esporte, a qual competirá:



- a) Realizar a análise dos processos de inscrição e dos documentos apresentados, verificando se obedecem aos requisitos exigidos no presente Edital;
- b) Elaborar a prova de conhecimentos específicos;
- c) Corrigir e atribuir notas a cada candidato participante;
- d) Entrevistar e atribuir nota a cada candidato entrevistado.

**Artigo 28** - A seleção dos candidatos dar-se-á por análise curricular, prova de conhecimentos específicos e entrevista, tendo como conteúdo:

- a) Política de Esporte do Paraná;
- b) Paraná Esporte, seu papel, suas relações institucionais e seus projetos;
- c) Programa Geração Olímpica e Paralímpica;

**Artigo 29** - A prova de conhecimentos específicos será realizada às **14h do dia 08 de março de 2023 no auditório da Paraná Esporte em Curitiba.**

**§1º** - Será de responsabilidade do candidato que não for residente em Curitiba/PR, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para realização da prova.

**§2º** - O não comparecimento para a prova de conhecimentos específicos implica automaticamente na desistência da vaga e exclusão do candidato no processo seletivo.

**Artigo 30** - Serão convocados para entrevista todos os candidatos que atenderem a documentação e aos requisitos curriculares exigidos neste edital, e que não tire a Nota "0" na prova de conhecimentos específicos.

**§1º** – As entrevistas serão realizadas na sede da Paraná Esporte, sendo de responsabilidade do candidato que não for residente em Curitiba/PR, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para realização da prova.

**§2º** – A distribuição dos candidatos para a(s) data(s) da(s) entrevistas serão publicadas oficialmente no site [www.esporte.pr.gov.br](http://www.esporte.pr.gov.br) após a realização da prova, devendo os

candidatos acessarem o site acima indicado, para conhecimento de dia e horário da sua entrevista.

**Artigo 31** - Para atribuição das notas serão avaliados os seguintes critérios:

**I - Currículo:**

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nota Máxima</b>
Formação Acadêmica	O candidato deverá apresentar formação acadêmica correlata à vaga pretendida.	Até 04 pontos.
Cursos pessoais com vinculação a função almejada	Indicação de cursos pertinentes à função almejada (máximo 10 cursos)	01 ponto
Experiência	O candidato deverá informar a experiência que possui em atividades correspondentes a vaga pretendida.	Até 05 pontos

**II - Prova:**

Política de Esportes do Paraná	O candidato deverá ter conhecimento da Política de Esportes do Paraná.	Até 03 pontos.
Programa Geração Olímpica e Paralímpica	O candidato deverá ter conhecimento do Programa Geração Olímpica e seus antecessores (Talento Olímpico do Paraná).	Até 04 pontos
Secretaria do Estado do Esporte / Paraná Esporte	O candidato deverá ter conhecimento da Secretaria do Estado do Esporte / Paraná Esporte e seus programas e projetos.	Até 03 pontos.

**III - Entrevista:**

Experiência Profissional	Apresentação de suas experiências profissionais	Até 03 pontos
Aptidão	O candidato deverá apresentar aptidão para atuação no programa, sendo avaliada sua atitude e desenvoltura	Até 02 pontos.
Conhecimentos do Programa	O candidato deverá apresentar conhecimentos acerca do Programa Geração Olímpica e Paralímpica e seus antecessores (Talento Olímpico do Paraná e Geração Olímpica).	Até 03 pontos.
Conhecimentos Específicos	O candidato deverá apresentar conhecimentos acerca de sua área de atuação	Até 02 pontos.

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**

**Artigo 32** – A aprovação se dará por ordem decrescente das melhores médias ponderadas (Nota do Currículo + Nota da Prova + Nota da Entrevista, divididos por 3) por área de atuação.

**§1º** - Serão convocados para iniciar o exercício de suas atividades, os candidatos com as melhores notas até o número de vagas disponibilizadas por área de atuação.

**§2º** - Os demais candidatos aprovados serão mantidos como cadastro de reserva.

**Artigo 33** - Todo o conhecimento pretendido, assim como todas as informações sobre as fases do processo seletivo estarão disponíveis no endereço [www.esporte.pr.gov.br](http://www.esporte.pr.gov.br). É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas informações.

## **CAPÍTULO VII DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

**Artigo 34** - Constituem os anexos deste Edital:

- a Anexo I - Formulário de Inscrição - Folhas 1 e 2
- b Anexo II - Formulário do termo de disponibilidade de carga horária e de percepção de bolsa;
- c Anexo III - Termo de Adesão;
- d Anexo IV - Descritivo das Funções;

## **CAPÍTULO VII DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROJETO**

**Artigo 35** - A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e a existência de vagas.

**Artigo 36** - Atendido o **Artigo 31**, a apresentação dos selecionados ao desempenho de suas atividades será efetivada por adesão, por meio de termo de compromisso de bolsa estágio.

**CAPÍTULO VIII  
DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO**

**Artigo 37** - Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, às normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

**CAPÍTULO IX  
DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**Artigo 38** - Os resultados e demais comunicações serão divulgados por Edital na sede da Paraná Esporte e no endereço eletrônico [www.esporte.pr.gov.br](http://www.esporte.pr.gov.br).

**Artigo 39** - O processo de Seleção se dará em observância ao seguinte cronograma:  
Inscrições: **23 de fevereiro a 03 de março de 2023.**

**a** Prova de conhecimentos específicos:

Data: **08 de março de 2023.**

Horário: **14h**

Local: **Auditório da Paraná Esporte**

**b** Entrevistas: **16 a 17 de março de 2023**

(cronograma individual a ser divulgado após a prova)

**c** Divulgação do resultado: **23 de março de 2023**

**d** Início das Atividades: **03 de abril de 2023**

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

**Walmir da Silva Matos**

Diretor Presidente da Paraná Esporte

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**

R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | 82810-400 | Curitiba-PR

(41) 3361-7700

[www.esporte.pr.gov.br](http://www.esporte.pr.gov.br)

**ANEXO I - Folha 1 - EDITAL 001/2023**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)					
RG		ORGÃO EXP.		DATA EXP.	
CPF		DATA DE NASCIMENTO			

**ENDEREÇO RESIDENCIAL**

LOGRADOURO				Nº	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
CIDADE			CEP		
TELEFONES	CELULAR	( )	OUTRO	( )	
E-MAIL 1					
E-MAIL 2					

**VAGA PRETENDIDA**

<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO FÍSICA
<input type="checkbox"/>	JORNALISMO / COMUNICAÇÃO SOCIAL / MARKETING

1 - Assinale com um "x" na opção escolhida.

2 - O candidato só poderá concorrer a uma área de formação. Caso seja feita a opção por mais áreas, o candidato será automaticamente desclassificado.

**DADOS BANCÁRIOS (BANCO DO BRASIL):**

AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	
	Caso selecionado, abrirei uma conta no Banco do Brasil.

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E DE NÃO PERCEPÇÃO  
DE OUTRA BOLSA AUXÍLIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_,  
declaro que disponho de 30 horas semanais para atuar no Programa Geração Olímpica e  
Paralímpica – Edição 2023 - durante a vigência do projeto e que **não recebo bolsa de  
outra instituição**, conforme edital nº **001/2023**

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**TERMO DE ADESÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG. nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_,  
concordo com os termos do presente edital, aderindo às atividades e estou ciente de que o  
referido programa de estágio não gera vínculo empregatício com a Paraná Esporte, assim  
como que a vinculação, após a seleção, está condicionada à liberação dos recursos pela  
fonte financiadora e a liberação de vagas.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



## DESCRITIVO DAS FUNÇÕES

Os candidatos interessados deverão se inscrever nas vagas discriminadas de acordo com sua formação e aptidão para o desenvolvimento das atividades. Considera-se que Estágio é ato educativo escolar supervisionado e que visa à preparação para o trabalho.

Ademais, os estagiários deverão executar as atividades e tarefas designadas pela Paraná Esporte através do Diretor Presidente, do Diretor de Esporte e da Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica:

**Assessoria Técnica:** Compete a Assessoria Técnica o desempenho das atividades administrativas do Programa, as quais se referem aos trâmites regulares dos processos administrativos e convênios; a elaboração dos regulamentos do Programa em consonância com as diretrizes programáticas; o gerenciamento dos recursos do Programa em assessoria direta à Coordenação Geral; a prestação de contas a Paraná Esporte, aos órgãos de controle e a entidade concedente; a gestão dos contratos dos estagiários, atletas e técnicos beneficiados; a elaboração de estudo/pesquisa acerca do perfil dos atletas e técnicos beneficiados pelo Programa e, a proposição de ações para otimização e desenvolvimento do Programa.